



GABINETE DO VEREADOR LULU

Projeto de Lei nº. 065 / 2017.

Paraty, 15 de novembro de 2017.

DETERMINA A PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA DA LISTA DE ESPERA PARA VAGAS NAS CRECHES E ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARATY.

O **Prefeito Municipal de Paraty**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal de Paraty **Aprovou** e ele **Sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica determinada a publicação eletrônica da lista de espera para vagas nas creches e escolas da Educação Infantil no âmbito do município de Paraty.

Art. 2º- A lista deverá conter:

- I - nome da criança;
- II - nome do responsável;
- III - data de nascimento;
- IV - data de solicitação da vaga.

| |
|------------------------------|
| APROVADO |
| Por <u>02</u> votos a favor, |
| <u>-</u> votos contra |
| e <u>-</u> abstenção(ões) |
| Paraty, <u>19/11/17</u> |
| <u>[Assinatura]</u> |
| Presidente |

Art. 3º- A lista deverá ser divulgada no sitio da prefeitura do município de Paraty com acesso facilitado, em *banner* destacado, na página inicial.

Parágrafo único. A divulgação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser atualizada mensalmente no último dia útil de cada mês.

Art. 4º- Para o acesso ao contido no art. 3º, o usuário deverá preencher campo com informações de segurança.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Seções,
15 de novembro de 2017.

[Assinatura]
Luiz Claudio Alcantara da Costa (LULU)
Vereador Autor
PSDC

| |
|------------------------------|
| APROVADO |
| Por <u>02</u> votos a favor, |
| <u>-</u> votos contra |
| e <u>-</u> abstenção(ões) |
| Paraty, <u>12/11/17</u> |
| <u>[Assinatura]</u> |
| Presidente |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

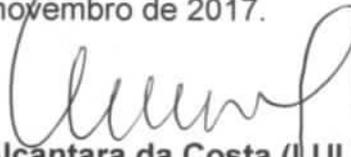
PSDC
GABINETE DO VEREADOR LULU

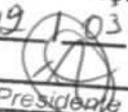
JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei em tela visa efetivar um mecanismo bastante utilizado pelas administrações sobre a transparência pública. Quanto à divulgação da lista de espera propriamente dita, temos uma previsão constitucional sobre a necessidade de transparência dos atos da administração que, somada à mencionada necessidade de universalização da oferta da educação infantil (também decorrente da Constituição Federal), a depender do critério utilizado para convocação das crianças para uma das vagas, a princípio determina a necessidade de sua publicação, garantindo aos responsáveis a possibilidade de acompanhamento da efetiva posição da criança na lista de espera. O artigo 7º, inciso V da Lei Federal nº 12.527/11 afirma que o acesso à informação compreende veiculação "sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços".

A Educação Infantil, assim como os demais espaços de educação no âmbito da Política Básica de Educação, configuram direito constitucional. A oferta irregular do atendimento em Centros Municipais de Educação Infantil se apresenta como um problema social de grande proporção que, deve ser encarado com muita responsabilidade e transparência. No que se refere ao acesso à Política Pública de Educação Infantil, podem ocorrer disparidades quanto aos critérios de acesso, já que a administração não consegue garantir integralmente e universalmente este direito às crianças. Considerando a importância dos meios tecnológicos voltados à informação, e tendo em vista a preponderância do interesse da sociedade, compreende-se que o dever de acesso à informação contempla a obrigação de divulgação em sítios eletrônicos oficiais acerca da fila de espera na Educação Infantil, contendo dados de interesse dos requerentes e da coletividade, permitindo-se assim controle e fiscalização em relação à política pública pela sociedade e demais órgãos públicos.

Sala das Seções,
15 de novembro de 2017.


Luiz Claudio Alcantara da Costa (LULU)
Vereador Autor
PSDC

| | |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--|
| APROVADO | |
| Por <u>27</u> votos a favor, | |
| <u> </u> votos contra | |
| e <u> </u> abstenção(ões) | |
| Paraty, <u>19/11/2018</u> | |
|  | |
| Presidente | |